

SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – VERÃO CULTURAL - Nº 261/2019

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – VERÃO CULTURAL**, do município de Chapecó/SC para o ano de 2020, que regulamenta as diretrizes e normas de seleção, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de grupos/artistas de Chapecó, para realizar intervenções artísticas em espaços públicos e abertos definidos por este edital, nos finais de semana, durante os meses de fevereiro e março de 2020, ação intitulada: Verão Cultural.

1.2 Serão selecionados até 50 (cinquenta) proponentes. Cada um dos 50 (cinquenta) proponentes contemplados deverão realizar 02 (duas) vezes a intervenção selecionada, totalizando a circulação de até 100 (cem) intervenções artísticas nas diversas linguagens, durante o Verão Cultural 2020.

1.3 São consideradas intervenções artísticas neste edital:

- a) Intervenções literárias: abrangendo atividades de poesia, contações de histórias, atividades de incentivo ao livro, leitura e literatura, entre outras;
- b) Intervenções cênicas: abrangendo atividades de dança, teatro, palhaçaria, performance, circo, entre outras;
- c) Intervenções de artes visuais: abrangendo atividades de grafiteagem, exposições ao ar livre, instalações e performances;
- d) Intervenções musicais: abrangendo atividades solo, duplas, grupos, etc;
- e) Intervenções de audiovisual: abrangendo atividades de exibição de filmes chapecoenses e nacionais;
- f) Intervenções de culturas populares de patrimônio cultural: abrangendo atividades que promovam e valorizem as culturas populares e o patrimônio cultural material e imaterial;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Proponentes que podem participar deste edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Chapecó;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registrados no município de Chapecó.

c) Proponentes cadastrados no site da Secretaria de Cultura. Acessar o site: www.chapeco.sc.gov.br/cultura, clicar no item Artistas de Chapecó, após clicar em “cadastre um artista”, preencher a ficha de cadastro, salvar e enviar.

2.2. É vedada a participação neste edital:

- a) Servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Cultura de Chapecó e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Cultura de Chapecó.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre **12 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020**, exclusivamente pelo site da Secretaria de Cultura: <http://bit.ly/veraocultural2020> onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

3.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital e a falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na desclassificação do proponente.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios: Relevância artística e cultural da proposta; Adequação aos espaços e a proposta do evento; Viabilidade de execução da proposta; Criatividade, diversidade e originalidade; Currículo e histórico do proponente;

4.2 A Comissão de Seleção será composta por até 03 (três) servidores efetivos da Secretaria de Cultura, com conhecimento notório nas áreas das propostas apresentadas.

4.3 A Comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não contemplem os critérios de avaliação.

4.4 A decisão da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recursos no que se refere à avaliação das propostas apresentadas.

4.5 O resultado com as intervenções selecionadas será divulgado até o dia **22 de janeiro de 2020**, pelo site da Secretaria de Cultura de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

5. DOS LOCAIS E DATAS DAS INTERVENÇÕES**5.1. Locais previstos para a realização das intervenções:**

LOCAL		ENDEREÇO
1	Praça Coronel Bertaso	Av. Getúlio Vargas - Centro
2	Praça Marcelino Champagnat	Rua Condá - Santa Maria
3	Parque Ângelo Sartori	Rua Olinda – Palmital
4	CEU das Artes e Esportes unificados	Rua Elói Ferreira - Efapi
5	Ecoparque	Av. Getúlio Vargas – Centro
6	Parque das Palmeiras	Mascarenhas de Moraes – Parque das Palmeiras
7	Praça Aloísio Azevedo	Rua Brusque – Bela Vista
8	Parque Medellín	Rua: Olibio Nicknich – Líder
9	Local a definir	Distrito do Alto da Serra
10	Local a definir	Distrito do Marechal Bormann
11	Local a definir	Distrito da Sede Figueira
12	Local a definir	Belvedere
13	Local a definir	Linha Cachoeira
14	Local a definir	Linha Faxinal dos Rosas
15	Local a definir	Linha Rodeio Bonito
16	Local a definir	Linha Baronesa da Limeira

Parágrafo único: Podem ocorrer mudanças nos locais previstos de acordo com a organização junto aos espaços/comunidades.

5.2. O Verão cultural é uma ação que tem o objetivo de levar a arte e a cultura para espaços públicos nos finais de semana dos meses fevereiro e março de 2020. As datas previstas para a realização do verão cultural são:

VERÃO CULTURAL 2020			
Sábado		Domingo	
1	08/02/2020	2	09/02/2020
3	15/02/2020	4	16/02/2020
5	22/02/2020	6	23/02/2020
7	29/02/2020	8	01/03/2020
9	07/03/2020	10	08/03/2020
11	14/03/2020	12	15/03/2020
13	21/03/2020	14	22/03/2020
15	28/03/2020	16	29/03/2020

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

6.1. As intervenções serão realizadas de acordo com cronograma e nos espaços determinados pela Secretaria de Cultura, sendo que cada proponente deverá apresentar 02 (duas) vezes a proposta selecionada.

6.2 Cada proponente selecionado deverá comparecer ao local determinado, no mínimo com 01 (uma) hora de antecedência do horário da intervenção.

6.3 O limite de volume do som utilizado não poderá interferir na ordem pública, podendo inclusive ser cancelada a intervenção caso o volume do som não esteja adequado.

6.4 A inscrição no presente Edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.

6.5 O proponente é o único e exclusivo responsável pela contratação dos integrantes da intervenção, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade.

6.6 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem e guarda de objetos utilizados nas intervenções.

6.7. Os proponentes selecionados neste edital são responsáveis por providenciar todo o equipamento de sonorização, iluminação, cenário, todo e qualquer equipamento necessário para a realização da intervenção.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

7.1. Organizar o calendário de realização das intervenções de acordo com as datas disponíveis no item 5.2;

7.2. Divulgar amplamente as ações do verão cultural por meio da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Chapecó;

7.3. Certificar-se que os espaços previstos neste edital tenham ponto de energia liberados para a realização das intervenções;

7.4. Informar sobre o cronograma de ações do Verão Cultural 2020 para as seguintes Secretarias e Órgãos: Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, Secretaria de Saúde, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar e demais órgãos.

7.5. Disponibilizar pelo menos um servidor para acompanhar a execução das intervenções;

7.6. Realizar o pagamento do cachê das intervenções;

7.7. Disponibilizar a seguinte estrutura de sonorização: P.A com 02 Caixas de som com Pedestal; 01 Mesa de Som 16 canais; 03 Microfones com fio; 03 Pedestais para Microfones; 02 Microfones sem Fio; 03 Cabos P10; Notebook; Extensões AC;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 216, com o aporte no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.2. Os proponentes selecionados para a programação do Verão Cultural 2020 receberão o cachê de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para realizar 02 (duas) vezes a intervenção selecionada, mediante recibo.

8.3. O proponente deverá ter conta corrente em agência bancária de Chapecó para o recebimento.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8.5. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização das intervenções e a devida assinatura do recibo junto ao setor financeiro da Secretaria de Cultura, na conta corrente informada pelo proponente no anexo I.

8.6. O proponente selecionado deverá encaminhar ao setor financeiro da Secretaria de Cultura o formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o disponível no anexo I deste edital, até 10 dias após a divulgação do resultado.

8.7. O não comparecimento do contemplado no dia de qualquer uma das (02) duas intervenções acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição na próxima edição do Verão Cultural.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição para intervenções artísticas VERÃO CULTURAL 2020 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

9.2. Em caso de cancelamento das apresentações em razão de condições climáticas desfavoráveis, de casos fortuitos ou de força maior, a Secretaria de Cultura poderá realocar ou cancelar a apresentação.

9.3. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico culturaeditais@chapeco.sc.gov.br, identificando o assunto DÚVIDA VERÃO CULTURAL 2020. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos efetuados por outros meios.

9.4. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

9.5. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios

de divulgação informados pela Secretaria de Cultura neste Edital.

9.6. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura.

9.7. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Chapecó (SC), 12 de Dezembro de 2020.



Nemésio Carlos da Silva
Secretário de Cultura